



**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº024/1997**

**Suprime dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 19, de 28 de janeiro de 1.994.**

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - É suprimido "in totum", o § 4º do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 28 de janeiro de 1.994.

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 13 de maio de 1997

**ALMIR PARACA**  
*Prefeito Municipal*

**REGINALDO PEREIRA MIGUEL**  
*Procurador Geral do Município*

